



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data:

Proposta nº 1078 | 2015

Pelouro: **Gestão Territorial**

Assunto: **Abertura da fase de consulta pública - Projecto de Regulamento de Compensação do Município de Cascais.**

Considerando que:

- a) Decorre do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração dos regulamentos administrativos;
- b) Tal normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos como interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos projetos de regulamentos ou de projectos de alteração/revisão de regulamentos;
- c) Por deliberação, da camara municipal, de 12 de outubro do corrente ano, foi aprovado o início do procedimento de alteração/revisão do Regulamento Municipal de Compensação, bem como o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos, tendo tais atos sido devidamente publicitados na página electrónica da Câmara Municipal de Cascais;
- d) Tal prazo já decorreu, sem que tivessem sido apresentados quaisquer contributos, pelo que se deu corpo ao processo de elaboração do novo regulamento municipal de compensação, promovendo as inerentes alterações decorrentes dos quadros legais aplicáveis, quer as que se impunham por via das profundas alterações consubstanciadas no Plano Diretor Municipal de Cascais, em vigor desde o dia 1 de julho de 2015, de forma a dotar o Município de um normativo mais atualizado e que repercutisse as necessidades e a experiência colhida nos anos anteriores;
- e) No âmbito do disposto no artigo 3.º e n.º 4 do artigo 43.º e no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, impende a obrigatoriedade da cedência ao domínio municipal para espaços verdes e para equipamentos utilização coletiva por força das operações urbanísticas a realizar;



- f) Quando não há lugar a essas cedências, decorre da lei que há lugar ao pagamento de uma compensação aos municípios, nos termos a definir em regulamento municipal, cabendo aos mesmos, um papel ativo na gestão e ponderação das necessidades do território e na fixação de incentivos a atuações que se revelem uma mais-valia para o concelho;
- g) Tais princípios e orientações foram vertidas para o projecto do regulamento municipal de compensação, dando corpo aos objetivos contidos no Plano Diretor Municipal, discriminando pela positiva as operações urbanísticas que se desenvolvam em determinadas áreas do Concelho onde se pretende incentivar a reabilitação urbana e a dinamização do comércio, dos serviços e do espaço público, a par das intervenções que potenciem a criação de emprego, de valor empresarial ou ambiental, de forma a reforçar Cascais, enquanto território de desenvolvimento sustentável e coeso.

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo e 3.º do RJUE, aprovar a abertura do período de consulta pública do Projeto de Regulamento Municipal de Compensação, que é parte integrante da presente proposta, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, devendo tal fase procedimental ser publicitada em edital, no *Diário da República* e no sítio da internet do município.

O Vereador,

17-11-2015

X *Nuno Francisco Piteira Lopes*

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

*Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador
Plácido Alves de CDU e 3 abstenções dos Srs. Vereadores José
Condeiro, Alexandre Senfente e Rómulo Tenas Fejo do P.S.
O Movimento Independente "Sen Cascais" apresentou declarações de
voto*